



tribunal
de justiça
do estado de goiás

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

<https://www.tjgo.jus.br/>

ANO IV – EDIÇÃO nº 768 Suplemento – SEÇÃO I

DISPONIBILIZAÇÃO: quinta-feira, 24 de fevereiro de 2011 PUBLICAÇÃO: sexta-feira, 25 de fevereiro de 2011

Senhores(as) Usuários(as),

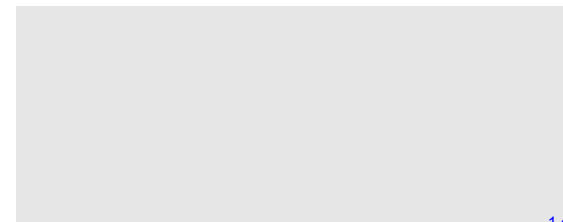
A Seção I do Diário da Justiça Eletrônico compreende a publicação de atos judiciais e administrativos oriundos do 2º grau de jurisdição.

Este documento está assinado digitalmente, conforme MP 2.002-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), e Lei 11.419/2006 (Lei de Informatização do Processo Judicial).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigem intimação ou vista pessoal.

Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça Eletrônico. Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

Utilize os marcadores/bookmarks que aparecem do lado esquerdo para navegar neste documento.





tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Gabinete da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº1054 / 2011.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições legais, e

considerando a mudança das instalações da sede da Procuradoria Geral do Estado;

considerando o disposto no artigo 265, V, do Código de Processo Civil;

considerando o que restou decidido no expediente nº 3655725/2011 (despacho nº 314/2011),

R E S O L V E:

Art. 1º Suspende, durante o período de 21 a 25 de fevereiro de 2011, os prazos processuais nas ações em que o Estado de Goiás figure como parte/interessado.

Art. 2º Encaminhe-se cópia deste decreto para as comarcas, os Ministérios Públicos Estadual e Federal e Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás.

Goiânia, 24 de fevereiro de 2011, 123º da República.

Des. **VÍTOR BARBOZA LENZA**
Presidente